



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – COPERSE

**EDITAL RETIFICADO DO PROCESSO SELETIVO 2016 LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO
– ÊNFASE EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E CIÊNCIAS AGRÁRIAS**

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo simplificado para ingresso no curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias, em consonância com o disposto no Edital Nº 02/2012/SESU/SETEC/SECADI/MEC, referente ao Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo, e a Deliberação nº 054/2015, do COEPEA, do dia 14 de agosto de 2015.

1 – DO CURSO

- a) O curso de Licenciatura em Educação do Campo – ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias da FURG visa à formação de educadores para atuação na Educação Básica, especificamente para os anos finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, em escolas do campo. Também se propõe a formar educadores atuantes na Gestão de Processos Educativos Escolares e na Gestão de Processos Educativos junto às comunidades.
- b) O curso apresenta organização curricular por etapas equivalentes a semestres regulares cumpridas em regime de alternância entre Tempo-Escola e Tempo-Comunidade. Entende-se por Tempo-Escola os períodos intensivos de formação presencial no câmpus universitário e, por Tempo-Comunidade os períodos intensivos de formação presencial nas comunidades do campo, por exemplo, populações camponesas, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens e indígenas dos municípios: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte, São Lourenço do Sul e Turuçu, e outras localidades próximas a São Lourenço do Sul.
- c) O Tempo-Escola, com aulas presenciais, será desenvolvido nas dependências da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no Câmpus São Lourenço do Sul. As aulas presenciais do Tempo-Escola serão ofertadas em turno integral, em períodos de aproximadamente 15 dias, totalizando no semestre o mínimo de 45 dias e o máximo de 100 dias no Tempo-Escola.
- d) No Tempo-Comunidade, a formação será realizada nas comunidades localizadas na região de abrangência dos municípios mencionados para no item “b” para o cumprimento do fluxo curricular da alternância, com acompanhamento sistemático dos professores formadores.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo destina-se a candidatos que tenham concluído o **Ensino Médio**, ou concluirão o Ensino Médio até a data da matrícula, e **não** tenham concluído curso de Nível Superior. O candidato deverá se enquadrar em, pelo menos, uma das situações descritas abaixo:

- Professores em exercício nas escolas do campo da rede pública;
- Profissionais da educação que atuem em escolas do campo da rede pública;
- Profissionais com experiências educacionais alternativas de educação do campo, vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo;
- Jovens e adultos vinculados a comunidades do campo, populações camponesas, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, caiçaras, extrativistas, quilombolas, pescadores artesanais, atingidos por barragens, indígenas e aqueles que pretendem atuar na educação do campo.

Observação: Serão consideradas escolas e comunidades do campo aquelas que têm seu espaço geográfico classificado pelo IBGE e, mais amplamente, aquelas escolas que, mesmo tendo sua sede em

áreas consideradas urbanas, atendam à população de municípios cuja característica social e cultural está majoritariamente vinculada ao trabalho no campo, conforme Decreto n. 7.352, artigo 1º, § 1º, inciso II, de 04 de novembro de 2010.

3 - DAS VAGAS

Serão oferecidas **120** vagas, sendo **60** para ingresso no primeiro semestre letivo de 2016 e **60** para ingresso no segundo semestre letivo de 2016, no Câmpus da FURG, localizado no município de São Lourenço do Sul - RS.

Observação: Conforme dispõe a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é vedado a uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, 02 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

3.1 - Das vagas de Ampla Concorrência

Serão destinadas **57 vagas** à modalidade de Ampla Concorrência, observadas as exigências do **item 2** deste edital.

3.2 - Das Vagas Reservadas

a) Em cumprimento à Lei Nº 12.711/2012, este edital reservará **60** vagas, que correspondem ao percentual de 50%, **exclusivamente**, para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observadas as modalidades de concorrência definidas na referida lei.

b) Em cumprimento à Resolução Nº 20/2013, de 22 de novembro de 2013 do CONSUN, que trata do Programa de Ações Afirmativas – PROAAf, serão reservadas vagas a candidatos com deficiência, num percentual de 5% do total de vagas ofertadas na modalidade de ampla concorrência. Os candidatos optantes por essas vagas **não** poderão optar pela reserva de vagas referente à Lei Nº 12.711/2012.

c) As vagas reservadas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Curso	L1	L2	L3	L4	PROAAf
Licenciatura em Educação do campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias	25	05	25	05	03

Legenda:

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

PROAAf: Candidatos com Deficiência (Resolução 20/2013 CONSUN, de 22 de novembro de 2013 – Programa de Ações Afirmativas – PROAAf).

4 - DA INSCRIÇÃO

a) As inscrições deverão ser efetuadas, **exclusivamente**, na secretaria do Câmpus São Lourenço do Sul, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2236, Centro, São Lourenço do Sul/RS, e na Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, localizada no Câmpus Carreiros, localizado na Avenida Itália, km 08, s/n, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) no horário das 09h às 11h30min e das 14h às 17h, do **dia 10 de outubro de 2015 até o dia 02 de dezembro de 2015**.

b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, que será disponibilizado no ato da inscrição, e apresentar pelo menos um dos documentos abaixo relacionados:

- Declaração de que atua como educador na educação do campo;
- Declaração de vínculo com atividades do campo;

- Declaração de residência no campo.

As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPERSE do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento do formulário de inscrição for realizado com dados incorretos ou incompletos.

Caso seja constatado, durante a realização do curso, serem inverídicas as informações e/ou serem identificadas irregularidades nos documentos entregues, o estudante terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga no curso.

4.1 – Da Homologação da Inscrição

A inscrição do candidato será homologada desde que o formulário de inscrição esteja com os campos obrigatórios totalmente preenchidos.

4.1.1 – Da Lista das inscrições homologadas

a) a lista de inscrições homologadas, contendo nome e número de inscrição do candidato, será divulgada até o dia **04 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br e através de listagem impressa disponibilizada na Secretaria do Câmpus São Lourenço do Sul, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2236, Bairro Centro, São Lourenço do Sul- RS e na Pró-Reitoria de Graduação, localizada no Câmpus Carreiros, na cidade do Rio Grande/RS.

OBSERVAÇÃO:

- a) Eventuais pedidos de recursos das inscrições não homologadas deverão ser encaminhados **até as 23h59min de 05 de dezembro de 2015**, para o endereço eletrônico coperse@furg.br.
- b) A listagem final das inscrições homologadas será divulgada até o dia **07 de dezembro de 2015**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br e através de listagem impressa disponibilizada na Secretaria do câmpus da FURG em São Lourenço do Sul-RS.
- c) O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá encaminhar solicitação, juntamente com o número da inscrição, para o endereço eletrônico coperse@furg.br conforme período previsto no item 9 – Do Cronograma.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Da Seleção

- a) O Processo Seletivo irá se constituir de 01 (uma) prova de Redação, que será avaliada com base nos critérios estabelecidos abaixo e em conformidade com o item 6.3 do Edital, visando a avaliação dos conhecimentos dos candidatos relacionados à temática do Campo e a reflexão crítica sobre sua trajetória de vida, prática profissional e pertencimento ao campo
- b) A prova de redação corresponde a 70% (setenta por cento) da nota final e a comprovação do pertencimento ao campo corresponde a 30% (trinta por cento), totalizando 100% (cem por cento) da nota final, conforme critérios definidos abaixo:

Critérios de avaliação da prova redação	Redação
Tema, argumentação, coesão, expressão, estilo e estrutura	70,0

Critérios de avaliação de pertencimento ao campo	Pertencimento ao Campo
Declaração de que atua como educador na educação do campo	Até 12,0
Declaração de vínculo com atividade do campo	Até 10,0
Declaração de residência no campo	Até 08,0
Total	30,0

5.2 - Do Local da Prova

As provas serão aplicadas no Câmpus São Lourenço do Sul, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2236, Centro, São Lourenço do Sul-RS.

5.3 - Da Aplicação da Prova

- a) A prova será aplicada no dia **19 de dezembro de 2015 (sábado)**, com início às 13h30min (**horário oficial de Brasília**), com duração de 03 (três) horas.
- b) Recomenda-se aos candidatos estarem no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos.
- c) Será impedido de ingressar na sala de realização das provas o candidato que comparecer após as 13h30min (horário oficial de Brasília).
- d) O ingresso do candidato na sua respectiva sala somente será permitido mediante a apresentação do documento original de identidade ou passaporte, expedida pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.
- e) Não será aceito o documento de identidade com a expressão “não-alfabetizado” ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.
- f) Em caso de furto ou roubo será aceito o boletim de ocorrência emitido num prazo máximo de 30 (trinta) dias, em substituição a qualquer um dos documentos de identificação.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Cálculo da Nota Final

- a) A Nota Final (NF) será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = NR + NP$$

Onde:

NF= Nota Final

NR= Nota da Prova de Redação

NP= Nota do pertencimento ao campo

- b) A classificação final levará em conta a ordem decrescente da nota final obtida para as vagas.
c) Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não alcançar um mínimo de 20% da nota na prova de redação.

6.2 Critérios de Desempate

- a) Em caso de empate na nota final de classificação, terá preferência o candidato que atue como educador em escolas do campo.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior pontuação no critério pertencimento ao campo.
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada.
- d) Persistindo o empate, a ordem da classificação será obtida mediante sorteio público.

6.3 Critérios eliminatórios da prova:

- 6.3 .1. Possibilidade de identificação do candidato
- 6.3 .2. Menos de 20 linhas ou mais de 30 linhas
- 6.3 .3. Letra ilegível ou que comprometa a legibilidade
- 6.3 .4. Inadequação à tipologia textual definida na questão
- 6.3 .5. Fuga ao tema definido na questão

7 - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICADOS

A COPERSE divulgará a lista dos classificados **até 19 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico www.coperse.furg.br e na Secretaria do Câmpus, em São Lourenço do Sul-RS e Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, localizada no Câmpus Carreiros na cidade do Rio Grande – RS.

8 - DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada no período de **17 e 18 de fevereiro de 2016, das 09h às 11h30min e das 14h às 17h**, na Secretaria do Câmpus São Lourenço do Sul, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2236, Bairro Centro, São Lourenço do Sul – RS.

8.1 - Da documentação obrigatória para a matrícula

A matrícula consiste na entrega dos documentos de acordo com a modalidade de concorrência do candidato, conforme segue:

8.1.1 - Modalidade Ampla Concorrência - AC

- a) original ou fotocópia autenticada em cartório do certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo segundo grau);
- b) original ou fotocópia autenticada em cartório do histórico escolar;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d) fotocópia do certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar para candidatos do sexo masculino;
- e) fotocópia do título de eleitor e do comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos;
- f) fotocópia do CPF ou do comprovante de inscrição do CPF emitido pela Receita Federal do Brasil;
- g) fotocópia da carteira de identidade;
- h) uma foto 3x4;
- i) documento que comprove pertencer ao público beneficiário desta chamada, conforme item 1 deste edital, através de um dos documentos a seguir:
 - declaração da direção da escola em que atua;
 - declaração da instituição, sindicato dos trabalhadores rurais ou movimento social onde atua como educador;
 - comprovante de residência no campo.

8.1.2 - Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas Lei Nº 12.711/2012

Modalidades L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012); **e L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- I) O candidato deverá entregar toda documentação mencionada no item **8.1.1**,
- II) **além da documentação relacionada abaixo:**

Documentação dos componentes da família nuclear (residentes no mesmo imóvel, com a mesma dependência financeira):

- a) Fotocópia dos documentos de identidade de todos os membros do grupo familiar e das certidões de nascimento daqueles que não possuem este documento.
- b) Fotocópia da certidão de casamento dos mantenedores do orçamento familiar.
- c) Fotocópia de certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.

As exigências da documentação para a matrícula atende a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 no que prevê:

III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art.7º da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC”.

Comprovantes da renda familiar bruta mensal:

a) Trabalhadores Assalariados

- Contracheques;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

b) Atividade Rural

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) Aposentados e Pensionistas

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

d) Autônomos e Profissionais Liberais

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

e) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Modalidades L3: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) **e L4:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

I) O candidato deverá entregar toda documentação mencionada no item **8.1.1**.

8.1.3 - Documentação obrigatória para Matrícula – Reserva de Vagas - PROAAf – Resolução 20/2013, de 22 de novembro de 2013 do Conselho Universitário – CONSUN.

PROAAf: Candidatos com Deficiência

A realização da matrícula consiste na entrega de toda documentação mencionada no item **8.1.1**, **além da relacionada abaixo:**

a) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças - CID e a categoria de deficiência classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

OBSERVAÇÃO: Somente serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio da Rede Pública, além dos citados, os seguintes documentos:

- Certificado obtido:

- a) na modalidade de educação de jovens e adultos;
- b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- d) nos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

8.2 - Das Restrições para efetivação da Matrícula

- a) A não comprovação de conclusão do Ensino Médio, no ato da matrícula, implica a perda da vaga.
- b) É vedada a realização de matrícula sem a entrega dos documentos exigidos no **item 8** deste edital.
- c) O candidato impedido de comparecer pessoalmente à realização de matrícula poderá designar procurador, o qual deverá entregar procuração com poderes específicos para esse fim com firma reconhecida em cartório.
- d) A ausência do candidato ou de seu procurador à etapa de matrícula será considerada desistência da vaga.
- e) Não serão realizadas matrículas fora do local, horário e data estipulados neste Edital.

9 - DO CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
Lançamento do Edital	www.coperse.furg.br	24 de agosto de 2015
Período de Inscrições	PROGRAD no Câmpus Carreiros em Rio Grande e Secretaria do Câmpus São Lourenço do Sul - FURG/RS	10 de outubro até 02 de dezembro de 2015
Período para solicitação de atendimento especial	www.coperse.furg.br	10 de outubro até 02 de dezembro de 2015
Homologação das inscrições	www.coperse.furg.br	Até o dia 04 de dezembro de 2015
Período de interposição de recurso da não-homologação das inscrições	coperse@furg.br	Até as 23h59min do Dia 05 de dezembro de 2015
Resultado da homologação das inscrições	www.coperse.furg.br e Secretaria do Câmpus São Lourenço do Sul - FURG/RS e PROGRAD	07 de dezembro de 2015
Realização das provas	São Lourenço do Sul - RS	19 de dezembro de 2015 (sábado)
Divulgação do resultado final	www.coperse.furg.br e Secretaria do Câmpus São Lourenço do Sul - FURG/RS	Até 19 de janeiro de 2016
Solicitação de matrículas	Secretaria do Câmpus São Lourenço do Sul- FURG/RS	17 e 18 de fevereiro de 2016
Início do primeiro semestre letivo de 2016	29 de fevereiro 2016	
Início do segundo semestre letivo de 2016	Data a ser estabelecida pelo calendário universitário de 2016	

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A COPERSE divulgará no endereço eletrônico www.coperse.furg.br, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo Específico para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias. É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar eventuais alterações e complementações referentes ao presente edital.

10.2 – O candidato com alguma necessidade especial para prestar as provas deverá entrar em contato com a COPERSE com antecedência, para que sejam providenciadas as condições adequadas para a realização das provas.

10.3 - A COPERSE poderá, a qualquer momento, para garantir a segurança do Processo Seletivo, proceder a rigorosa vistoria nos candidatos.

10.4 - Não será permitido o acesso de candidatos aos locais de provas portando qualquer tipo de arma.

10.5 - Conforme o Artigo 64 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, não caberá recurso do resultado final do Processo Seletivo.

10.6 - Não será concedida revisão ou vista das provas do Processo Seletivo.

10.7 - O resultado do Processo Seletivo Específico 2016 para o curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ênfase em Ciências da Natureza e Ciências Agrárias será publicado conforme disposto neste Edital e são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2016.

10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERSE, junto à Pró-Reitoria de Graduação da FURG.

Rio Grande, 24 de agosto de 2015.

Denise Maria Varella Martinez
Pró-Reitora de Graduação